

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2025

COMISSÃO DE ÉTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ministério da Saúde

2026



PRESIDENTE

Antonia Ferreira Leite

MEMBROS TITULARES

Antonia Ferreira Leite (Presidente)

Gilza das Mercês Silva

Raimunda Nonata Carlos Ferreira

MEMBROS SUPLENTE

Bérites Carmo Cabral

Jaqueline Rocha Borges dos Santos

Jefferson Almeida Martins

SECRETARIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA

Leticia Freitas Nosseis Gomide – Secretária-Executiva Titular

Solange Lima Gomes – Secretária-Executiva Adjunta

FICHA TÉCNICA

Título do documento:

Relatório Anual de Gestão 2025 – Comissão de Ética do Ministério da Saúde

Unidade responsável:

Secretaria Executiva da Comissão de Ética (SECET)

Elaboração:

Gilza das Mercês Silva

Revisão técnica:

Solange Lima Gomes

Período de referência:

Janeiro a dezembro de 2025

Mês e ano de publicação:

Mai de 2025

Versão do documento:

Versão 1.0

Contatos da unidade:

E-mail: secet@saude.gov.br

(61) 3315-2074 / 2420 / 2197

Sumário

INTRODUÇÃO	7
BREVE HISTÓRICO E NORMATIVOS DA CEMS	8
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS	9
Estrutura e Mandato	10
Localização e estrutura física	11
DENÚNCIAS E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES	12
Classificação das denúncias recebidas no ano de 2025	18
DESFECHOS DOS PROCESSOS CONCLUÍDOS	20
CENSURA ÉTICA	24
DEMANDA REPRIMIDA E DESAFIOS DA APURAÇÃO	25
OITIVAS, DILIGÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS	27
INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE CONSULTAS SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	28
AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA ÉTICA	29
CAFÉ COM ÉTICA	30
OUTROS EVENTOS	30
PUBLICAÇÃO DO MINUTO DA ÉTICA	31
PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS E COMISSÕES	31
CONCLUSÃO	32

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Membros da Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2025 10

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Número de denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2023-2025	12
Gráfico 2 – Tratamento das denúncias recebidas no ano de 2025 pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde	13
Gráfico 3 - Número de Procedimentos Preliminares instaurados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025.....	14
Gráfico 4 - Procedimentos preliminares instaurados de ofício pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2023-2025	15
Gráfico 5 - Número de denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por Secretaria, 2025.....	16
Gráfico 6 – Percentual de denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por DSEI, 2025.....	17
Gráfico 7 - Denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por Unidade Federada, 2025	18
Gráfico 8 – Objetos das denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2025	19
Gráfico 9 - Número de Processos de Apuração Ética instaurados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025.....	20
Gráfico 10 - Número de Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) firmados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025.....	21
Gráfico 11- Número de recomendações expedidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2023-2025	22
Gráfico 12 - Número de procedimentos preliminares e processos de apuração ética arquivados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por ausência de elementos probatórios/ improcedência, 2023-2025.....	23
Gráfico 13 - Número de processos prescritos na Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025	23
Gráfico 14 - Número de censuras éticas aplicadas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025	24
Gráfico 15 - Desfecho dos processos concluídos em 2025	25
Gráfico 16 – Conclusões das análises das consultas sobre conflitos de interesse realizadas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2025	29

INTRODUÇÃO

A Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS), por meio da sua Secretaria-Executiva da Comissão de Ética (SECET) apresenta, neste Relatório Anual, o conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano de 2025. Com vistas a organizar, fortalecer e efetivar a gestão da ética no órgão, a CEMS desempenhou, no período, suas atribuições essenciais de natureza apuratória, ao mesmo tempo em que realizou iniciativas de caráter preventivo, educativo e de promoção da cultura ética institucional.

A CEMS tem como missão difundir os princípios que regem a conduta ética dos trabalhadores (gestores, servidores, terceirizados, bolsistas e consultores) do Ministério da Saúde, atuando de forma preventiva e consultiva. Cabe-lhe, ainda, o recebimento, a análise e o encaminhamento de denúncias relacionadas à matéria ética no âmbito da pasta.

O fortalecimento da consciência ética e da responsabilidade dos trabalhadores do Ministério da Saúde em relação ao bem comum e à observância do interesse público constitui fundamento permanente e orientador da estrutura, dos processos e da atuação da CEMS.

O Relatório Anual de Gestão 2025 da CEMS constitui instrumento essencial de transparência, prestação de contas e aprimoramento institucional, ao consolidar, de forma sistemática, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados no período de referência. Além de permitir o acompanhamento da atuação da Comissão pelos dirigentes, órgãos de controle e pela sociedade, o relatório subsidia a avaliação do cumprimento das normas éticas, a identificação de fragilidades e boas práticas, bem como o planejamento de ações preventivas e educativas. Dessa forma, fortalece a governança, a integridade e a credibilidade da instituição, contribuindo para a promoção de uma cultura ética no âmbito da Administração Pública.

BREVE HISTÓRICO E NORMATIVOS DA CEMS

Em 2006, o Ministério da Saúde instituiu a Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS), por meio da Portaria GM/MS nº 2.524, de 19 de outubro de 2006, atribuindo-lhe, entre outras competências, a atuação como instância consultiva sobre o regramento ético no âmbito do Ministério da Saúde. Essa atuação abrange a orientação ao Ministro de Estado da Saúde, aos dirigentes, servidores e colaboradores, independentemente do vínculo, que integram o conjunto de agentes públicos do órgão, bem como aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Compete ainda, à CEMS, conduzir procedimentos de apuração de conduta ética e aplicar, quando cabível, sanções e recomendações destinadas a assegurar a observância das normas previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Conduta Ética do Ministério da Saúde.

A CEMS exerce suas atribuições com autonomia e independência, sendo regida pela Portaria GM/MS nº 2.583, de 30 de outubro de 2013. Integra, como unidade setorial, o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, sob a coordenação da Comissão de Ética Pública (CEP).

O campo de atuação e o arcabouço normativo que fundamentam as atividades da CEMS estão amparados nos instrumentos que estruturam o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com destaque para o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; o Decreto nº 6.029/2007, que dispõe sobre o Sistema de Gestão da Ética; a Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, que estabelece normas de funcionamento e rito processual; a Portaria GM/MS nº 2.583/2013, que aprova o Regimento Interno da CEMS; a Portaria GM/MS nº 947, de 26 de abril de 2022, que institui o Código de Conduta Ética do Ministério da Saúde; e a Portaria nº 199, de 06 março de 2020, que descreve as competências da CEMS no âmbito da prevenção ao conflito de interesses.

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

A CEMS é composta por seis servidores públicos estáveis, escolhidos e designados pelo Ministro de Estado da Saúde para mandatos de três anos não coincidentes, permitida única recondução. A atuação no âmbito da CEMS não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Entre as competências da Comissão estão:

- *subsidiar o Ministro de Estado da Saúde e os demais servidores públicos na tomada de decisão concernente a atos que envolvam o cumprimento das normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Conduta da Alta Administração Federal;*
- *receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;*
- *instaurar, de ofício ou mediante provocação, processo para apurar ato, fato ou conduta que possa configurar descumprimento a princípio ou norma ético-profissional;*
- *recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, a capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;*
- *representar o Ministério da Saúde na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007;*
- *supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;*
- *orientar e aconselhar o servidor público sobre a ética profissional, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;*
- *responder consultas que lhes forem dirigidas;*
- *dar ampla divulgação ao regramento ético.*

Estrutura e Mandato

A CEMS é composta por três membros titulares e três suplentes, na forma determinada pelos artigos 4º e 5º do seu Regimento Interno. A indicação de membros para CEMS é feita por processo de convite dos conselheiros aos servidores públicos estáveis, que demonstrem perfil adequado ao exercício da função ou por seleção, conduzida pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética (SECET), efetivada pela CEMS e designada pelo Ministro de Estado da Saúde, por portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Em dezembro de 2025, os servidores públicos com mandatos vigentes para atuarem como conselheiros(as), designados(as) pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 914 de 22 de setembro de 2025, conforme **QUADRO 1**.

Quadro 1- Membros da Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2025

Portaria de Pessoal GM/MS nº 914, de 22/09/2025 – DOU de 25/09/2025		
NOME	FUNÇÃO	MANDATO
Antonia Ferreira Leite	PRESIDENTE	29/09/2025 a 24/08/2027
Antonia Ferreira Leite	Membro titular	29/09/2025 a
Bériles Carmo Cabral	Membro suplente	28/09/2028
Gilza das Mercês Silva	Membro titular	12/05/2025 a
	Membro suplente (vago)	11/05/2028
Raimunda Nonata Carlos Ferreira	Membro titular	22/08/2023 a
	Membro suplente (vago)	21/08/2026

A CEMS conta com o suporte técnico administrativo e de planejamento estratégico da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética do Ministério da Saúde –(SECET), vinculada administrativamente na estrutura organizacional do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde.

A SECET, composta por 4 trabalhadores, tem por finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições da CEMS, além de outras competências contidas no Art. 9º da Portaria GM/MS nº 2.583/2013, como:

- *instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética;*
- *executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria-Executiva;*
- *organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão de Ética Pública;*
- *proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;*
- *coordenar o desenvolvimento das ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética;*
- *propor e coordenar o processo de educação permanente em ética democrática, participativa e pública;*
- *propor a realização de estudos e pesquisas, visando à produção de conhecimento neste campo;*
- *coordenar os trabalhos de promoção da ética da Secretaria-Executiva e dos representantes locais, nas atividades de educação e comunicação;*

Localização e estrutura física

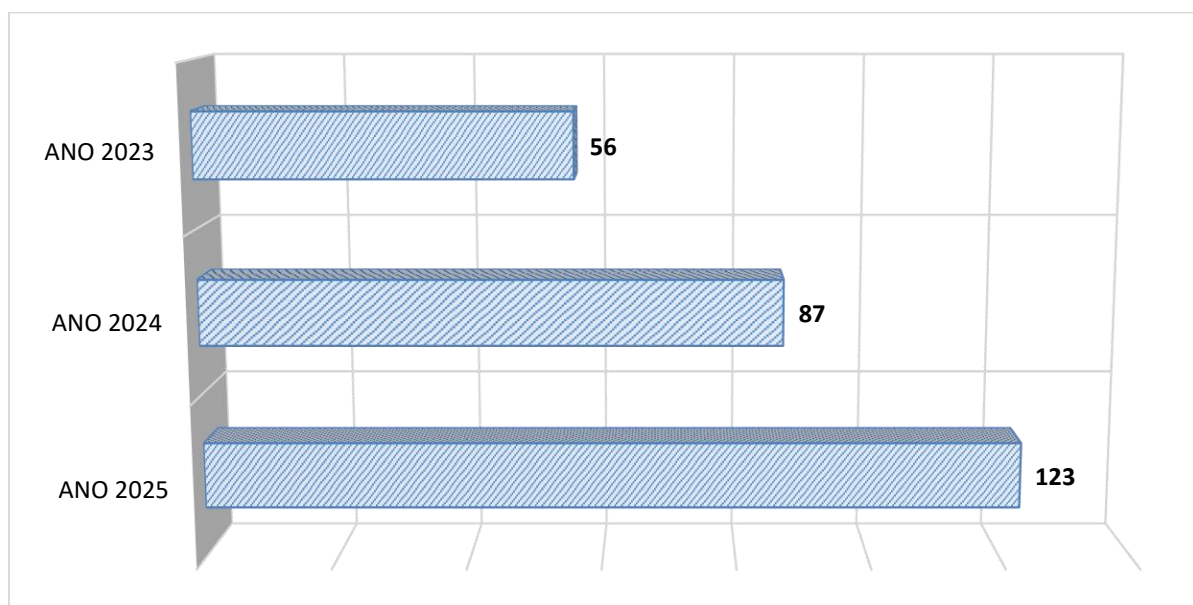
Em novembro de 2025, a CEMS e SECET passou a funcionar em novas instalações, na Sala 421, Ala Norte, 4º Andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde, Zona Administrativa, Bloco G, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF. A nova sala oferece um amplo espaço com

isolamento acústico e equipamentos necessários para a realização das atividades, respeitando a reserva nos trabalhos e o sigilo processual.

DENÚNCIAS E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

No exercício de 2025, a Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS) recebeu 123 (cento e vinte e três) novas denúncias, um aumento de **41,4%** em relação ao ano anterior. O GRÁFICO 1, apresenta o número de denúncias recebidas pela CEMS no último triênio:

Gráfico 1 - Número de denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2023-2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

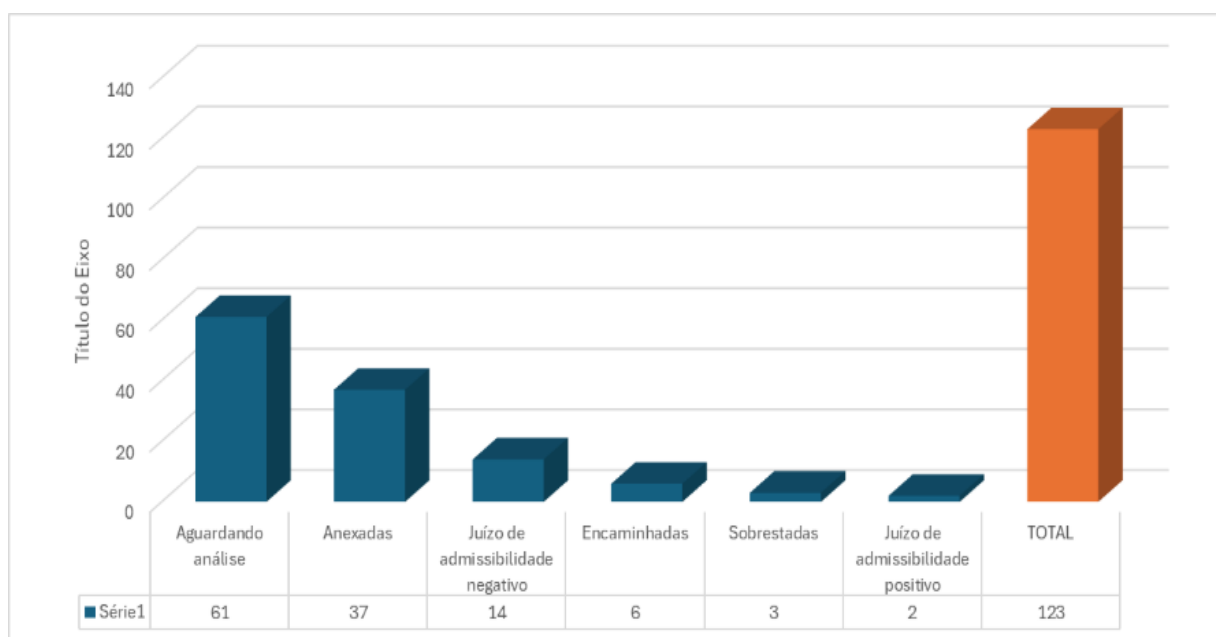
Após recebidas, e conforme Resolução nº 10/2008 da CEP, as denúncias passam por uma análise de juízo de admissibilidade, no qual é averiguada a presença dos requisitos mínimos para abertura de Procedimento Preliminar (PP), fase investigativa (Art. 18 da Portaria nº 2.358/2013). São considerados requisitos mínimos para admissibilidade de uma denúncia:

- I - descrição da conduta;
- II - indicação da autoria, caso seja possível; e
- III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Do total de denúncias recebidas em 2025, **51,21%** está aguardando análise de juízo de admissibilidade, **30,08%** foram anexadas; **11,38%** tiveram juízo de admissibilidade negativo, **4,87%** foram encaminhadas para outras áreas e **1,62%** tiveram juízo de admissibilidade positivo.

Denúncias anexadas são aquelas de semelhante teor, nas quais um mesmo agente público foi denunciado por mais de uma vez, sendo a mesmas agrupadas em único processo. Há, ainda, as denúncias que foram encaminhadas a outras instâncias, como a Comissão de Ética do Ministério da Saúde do Rio de Janeiro (CERJ) ou a Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP). Denúncias são encaminhadas para outras instâncias quando a apuração foge as competências da Comissão de Ética do Ministério da Saúde. Vide detalhes do GRÁFICO 2:

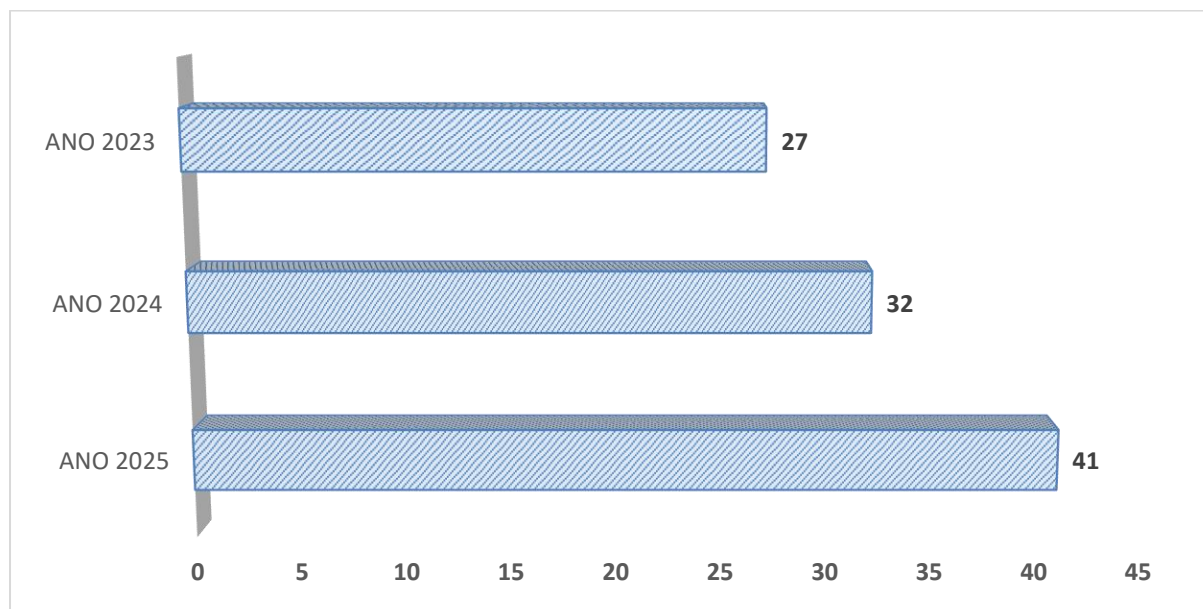
Gráfico 2 – Tratamento das denúncias recebidas no ano de 2025 pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

Observa-se um aumento progressivo do número de PPs instaurados pela CEMS no último triênio. Entre os anos de 2024 e 2025, o número de PPs instaurados cresceu **28,12%**, conforme GRÁFICO 3:

Gráfico 3 - Número de Procedimentos Preliminares instaurados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

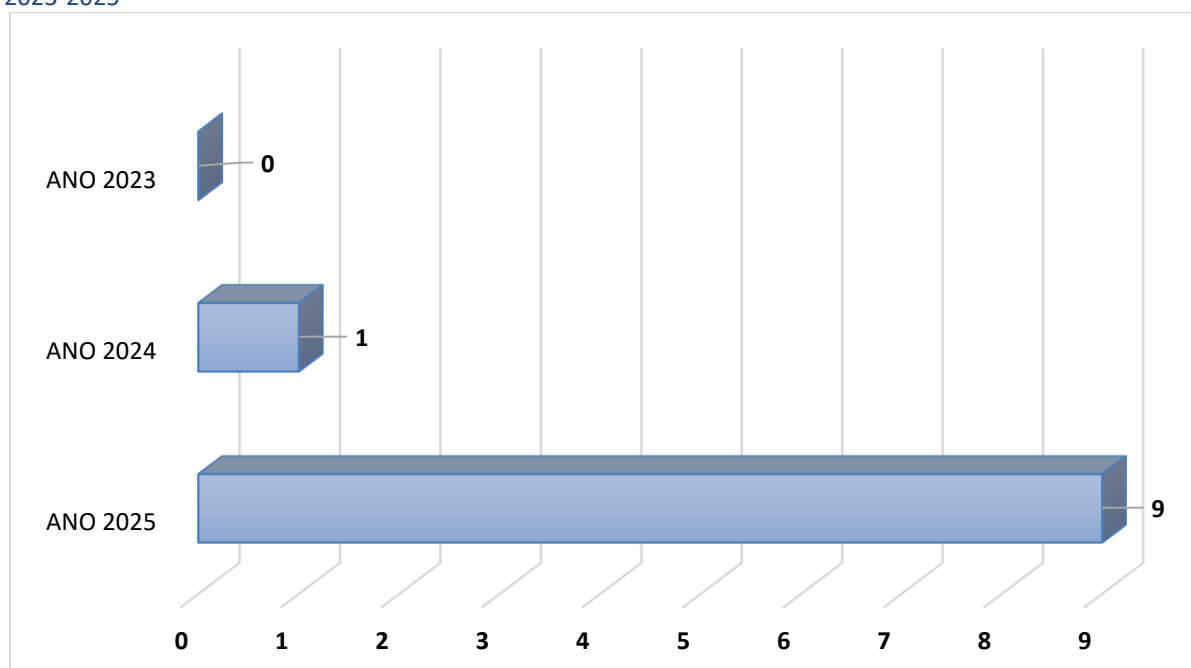
Neste ano de 2025, o número de Procedimentos Preliminares (PPs) instaurados de ofício também aumentou, passando de 1 (um) no ano de 2024 para 9 (nove) em 2025, conforme ilustra o GRÁFICO 4. Os PPs instaurados de ofício são aqueles iniciados pela própria CEMS por iniciativa institucional, sem a necessidade de provocação externa, como denúncia formal ou representação. Essa instauração ocorre quando a CEMS toma conhecimento de fatos que podem caracterizar infração ética, por meio de informações públicas, relatórios administrativos, notícias, comunicações internas ou outros elementos idôneos.

O objetivo desses procedimentos é realizar uma análise inicial dos fatos, a fim de verificar a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade que justifiquem a

abertura de um Processo de Apuração Ética (PAE) ou a adoção de outras providências, como o arquivamento, a orientação ética ou o encaminhamento a instâncias competentes.

Trata-se, portanto, de medida preventiva e cautelar, voltada à preservação da ética pública e do interesse institucional.

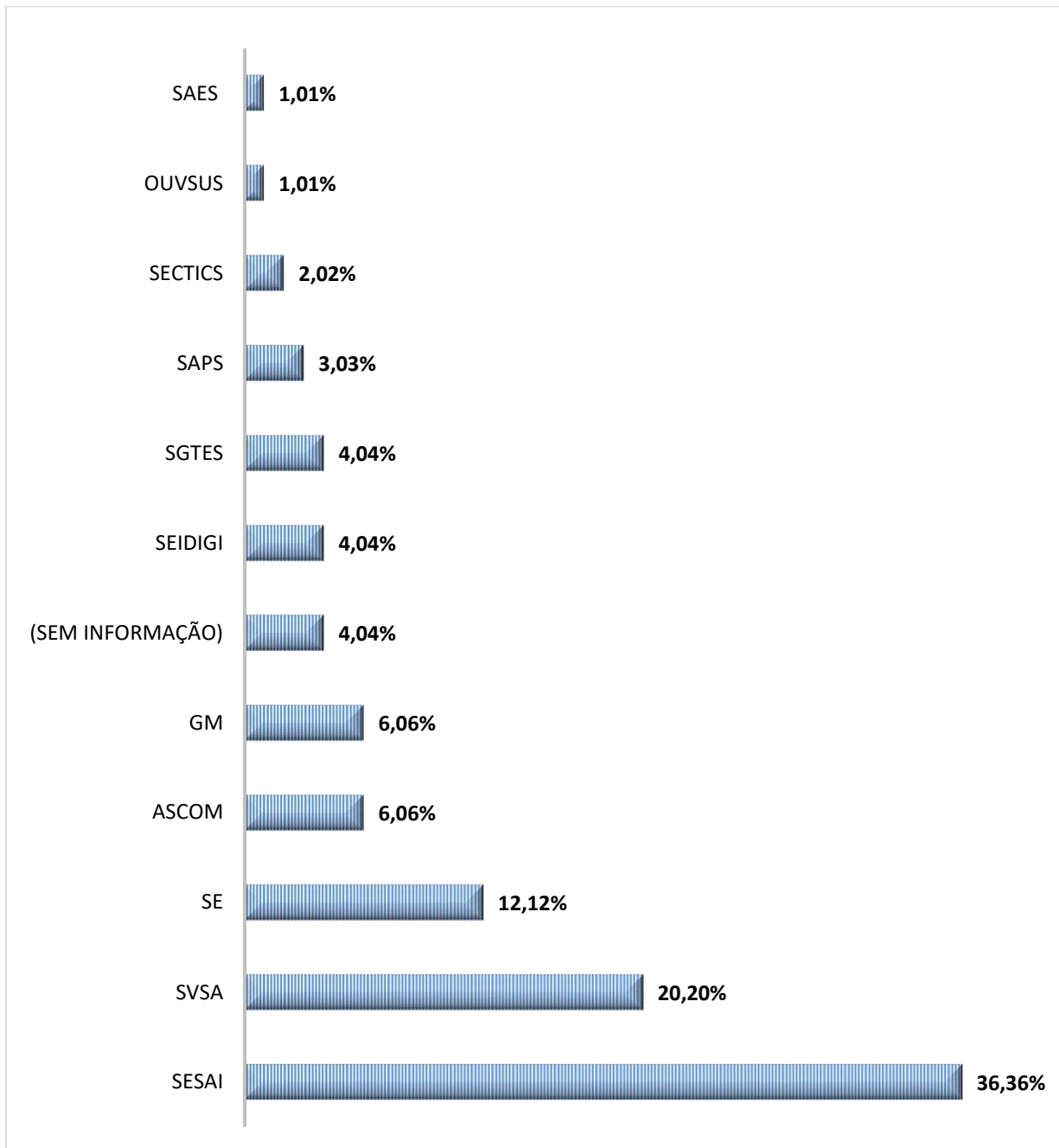
Gráfico 4 - Procedimentos preliminares instaurados de ofício pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2023-2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011. Dados de 30/01/2026

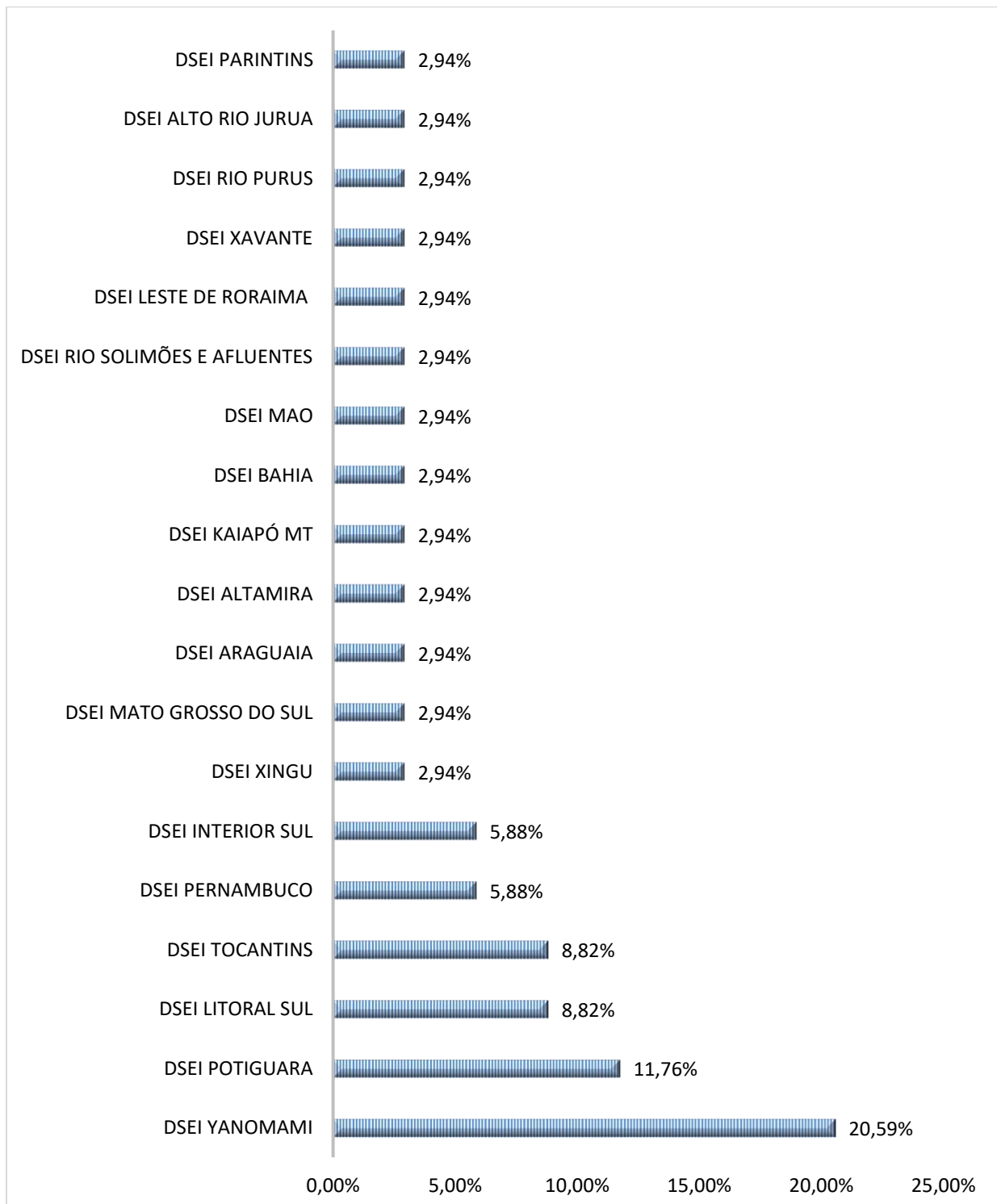
No que se refere ao local dos fatos denunciados, nos GRÁFICO 5 e 6 temos a distribuição das denúncias recebidas por Secretaria e DSEI. No GRÁFICO 7, observa-se a distribuição das denúncias por UF. Ressalta-se que os números apresentados para a Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS) incluem também as Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde – SEMS e as denúncias relativas à SESAI abrangem os Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena (DSEIs):

Gráfico 5 - Número de denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por Secretaria, 2025



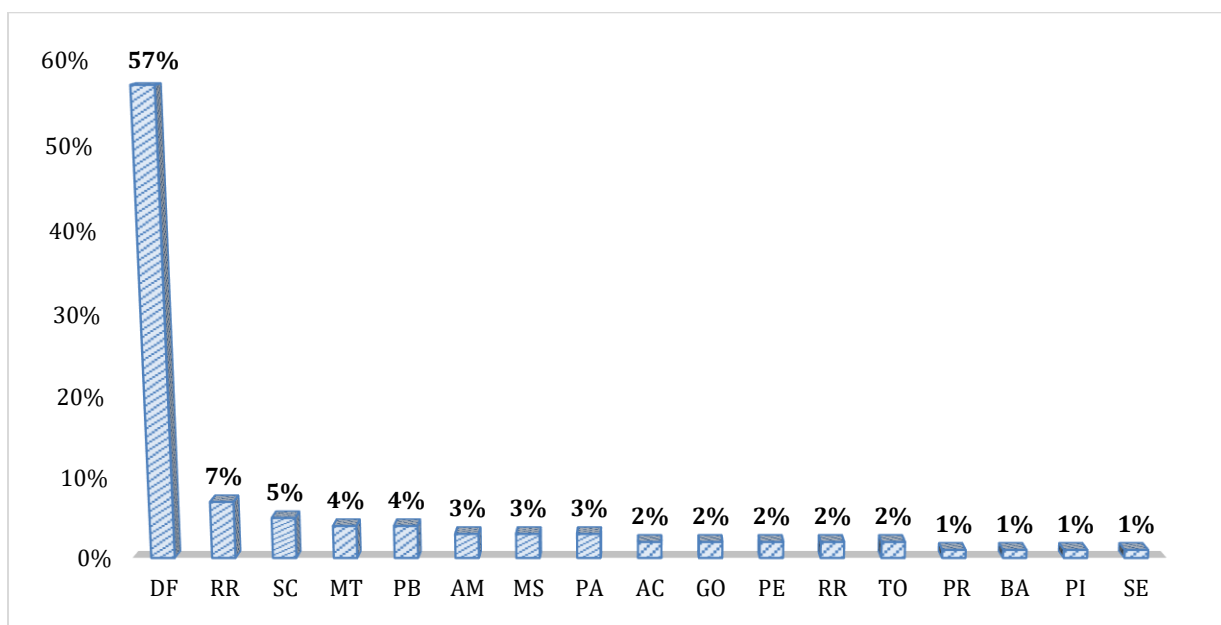
Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

Gráfico 6 – Percentual de denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por DSEI, 2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

Gráfico 7 - Denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por Unidade Federada, 2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

Classificação das denúncias recebidas no ano de 2025

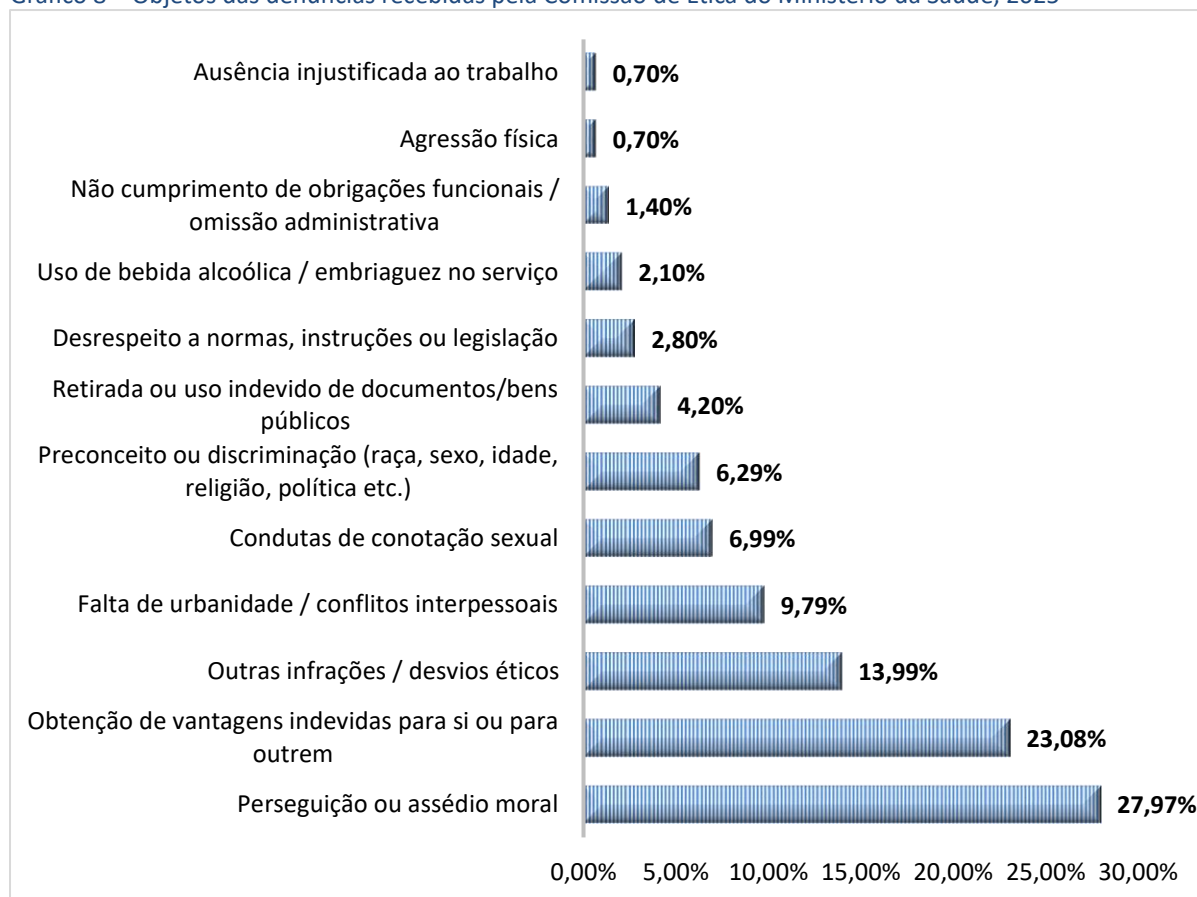
Tendo como base o questionário de avaliação anual da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP-PR), o Decreto 1.171/1994, bem como as denúncias mais comumente recebidas pela CEMS, a Secretaria Executiva padronizou os objetos das denúncias em 10 categorias principais para auxiliar na geração de informação, conforme descrição que segue. Entre parêntesis, constam os incisos do Decreto 1.171/1994 em tese feridos.

- ▽ Conduitas de conotação sexual (XV, f; XV, b)
- ▽ Perseguição ou assédio moral (XV, f; XV, b)
- ▽ Preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social (XIV, g)
- ▽ Obtenção de vantagens indevidas para si ou para outrem (XV, a)
- ▽ Prejuízo a reputação de terceiros (XV, b)

- ▽ Conivência com infração ética (XV, b)
- ▽ Falta de Urbanidade (XIV, g) e/ou conflitos interpessoais (XIV, c)
- ▽ Desrespeito as instruções, normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão (XIV, g)
- ▽ Ausência injustificada ao trabalho (XIV, I)
- ▽ Outros desvios éticos

Muitas denúncias se referem a múltiplos desvios éticos, principalmente quando se trata de assédio moral. Portanto, algumas classificações de denúncias expressam mais de um desvio de conduta. O GRÁFICO 8 a seguir apresenta as denúncias mais comumente recebidas no ano de 2025.

Gráfico 8 – Objetos das denúncias recebidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2025

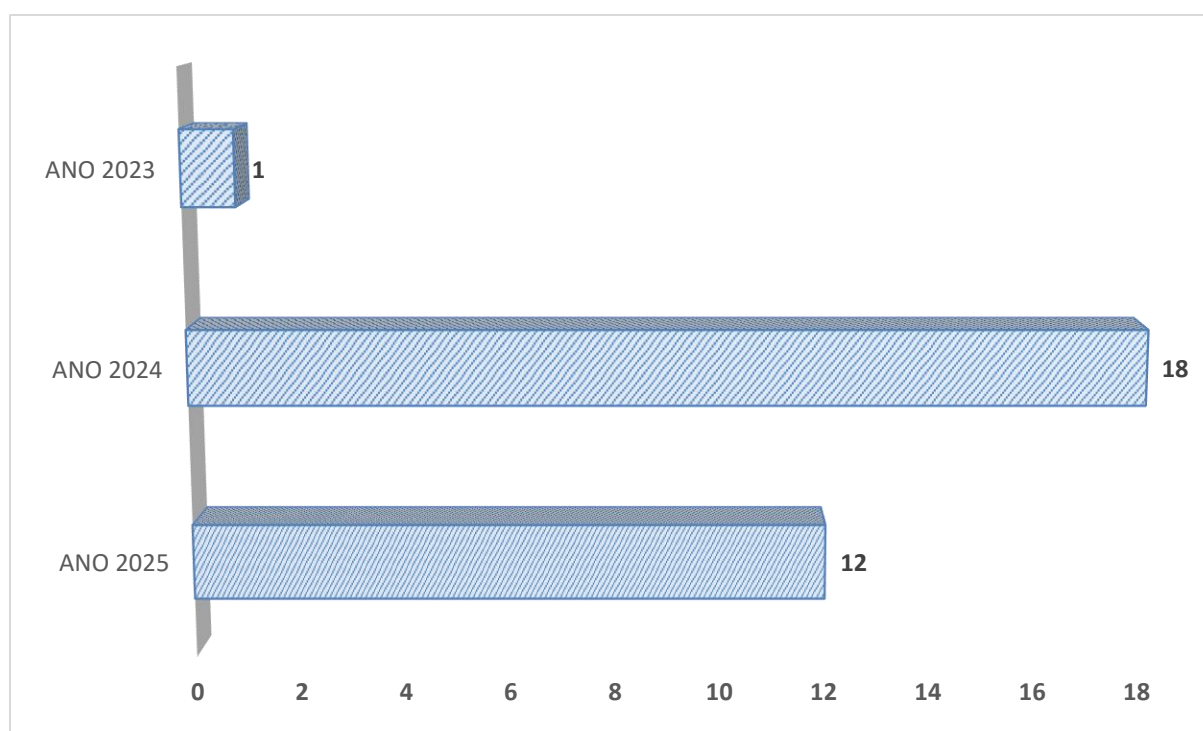


Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011. Dados de 30/01/2026

DESFECHOS DOS PROCESSOS CONCLUÍDOS

Após a fase investigativa do Procedimento Preliminar, os processos podem ser arquivados ou convertidos em Processos de Apuração Ética (PAE). O GRÁFICO 9 apresenta o número de PAEs instaurados pela CEMS no último triênio:

Gráfico 9 - Número de Processos de Apuração Ética instaurados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025



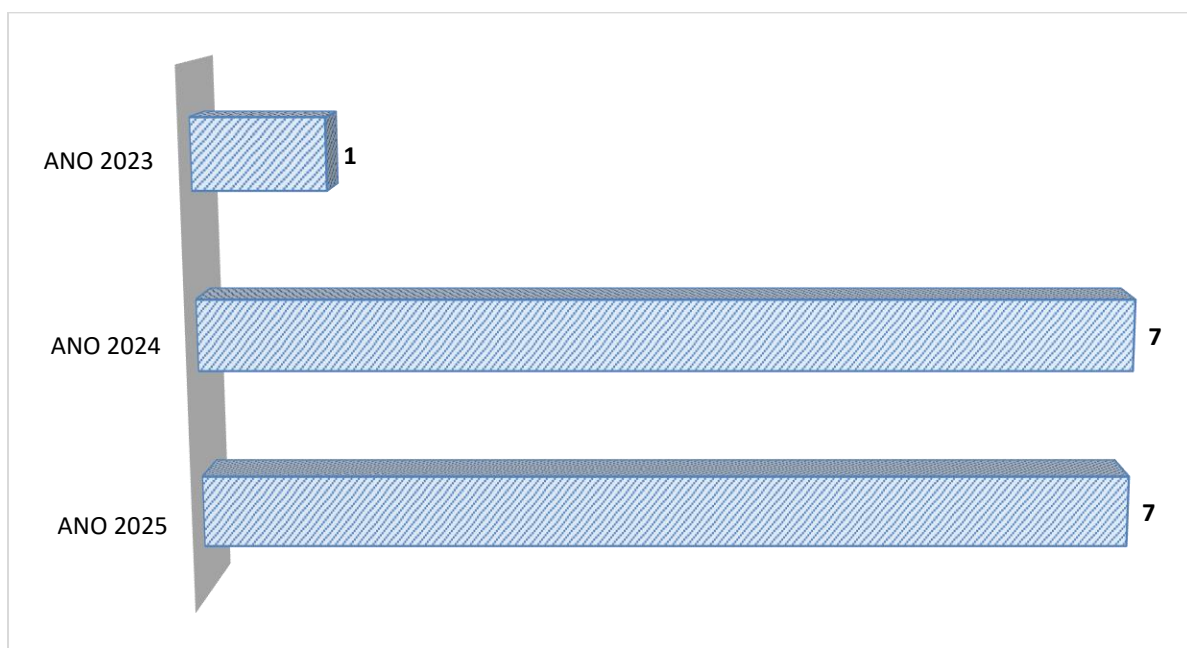
Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

Em ambas as fases (PP ou PAE), para casos menos graves, é possível que seja lavrado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).

O ACPP é um instrumento de caráter pedagógico e preventivo por meio do qual a Comissão de Ética estabelece, com o agente envolvido, compromissos formais de adequação de comportamento às normas éticas que regem a Administração Pública, diante da constatação de inobservância de dever ético que não justifique sanção.

Esse acordo visa orientar e corrigir a conduta, reforçando os deveres funcionais e os valores da integridade, da responsabilidade e do interesse público, sem caráter punitivo, buscando evitar a reincidência e promover a melhoria das relações profissionais e do ambiente institucional. O GRÁFICO 10 apresenta o número de ACPPs firmados pela CEMS no último triênio:

Gráfico 10 - Número de Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) firmados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025

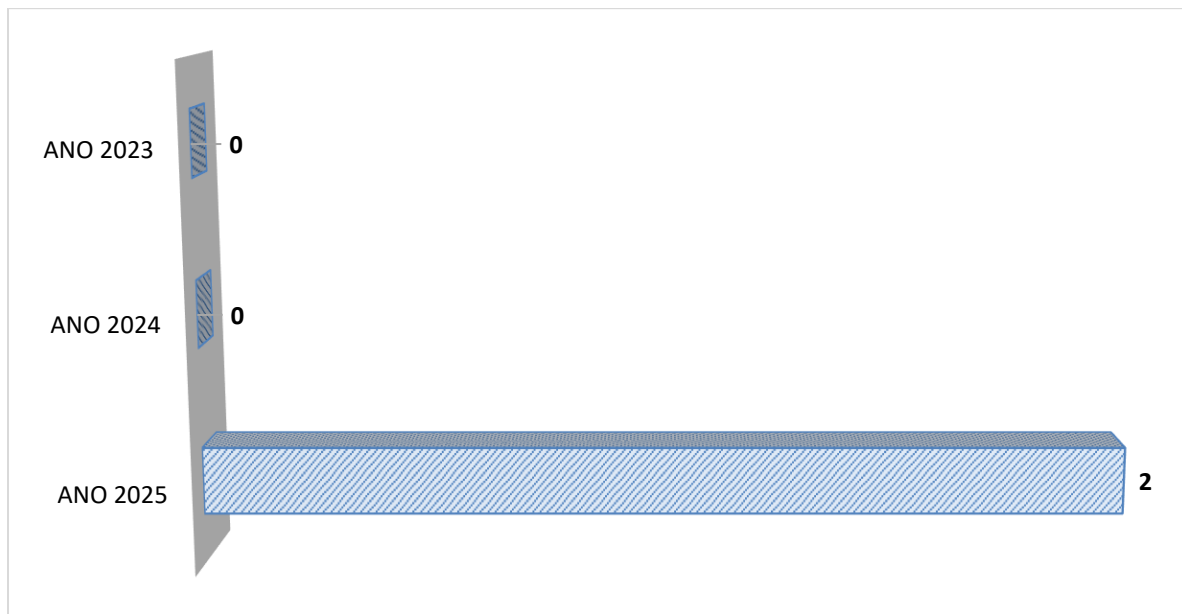


Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

Outro desfecho possível no âmbito do PAE é a emissão de Recomendação. A Recomendação é um instrumento de natureza orientadora e preventiva, por meio do qual a Comissão se manifesta formalmente para o aprimoramento do comportamento ético individual ou das práticas institucionais, diante de situações que revelem inadequação ética, ainda que não caracterizem infração passível de sanção. Assim como o ACPP, a recomendação não possui caráter punitivo, mas educativo.

O GRÁFICO 11 apresenta o número de Recomendações expedidas pela CEMS no último triênio:

Gráfico 11- Número de recomendações expedidas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2023-2025

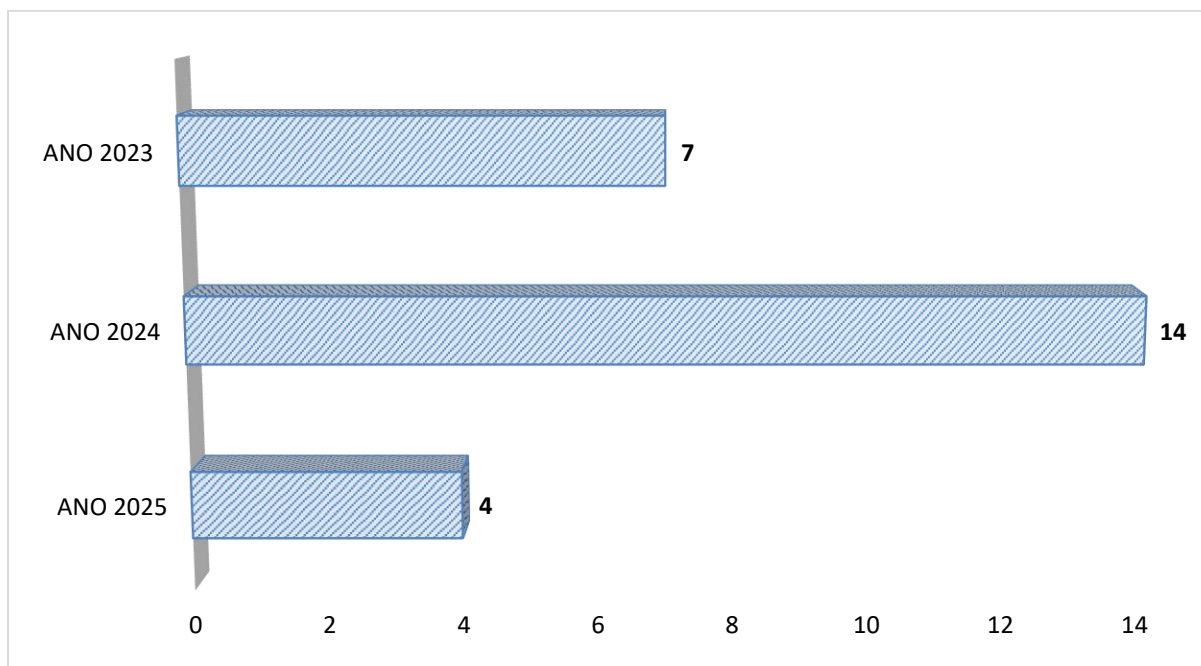


Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

No âmbito das Comissões de Ética, o arquivamento de processos pode ocorrer tanto por improcedência da denúncia ou ausência de elementos probatórios suficientes quanto em razão da prescrição. O arquivamento por improcedência ou insuficiência de provas dá-se quando, após a análise dos fatos, oitivas e diligências realizadas, não se confirmam as alegações apresentadas ou não há lastro probatório mínimo que permita a formação de juízo ético.

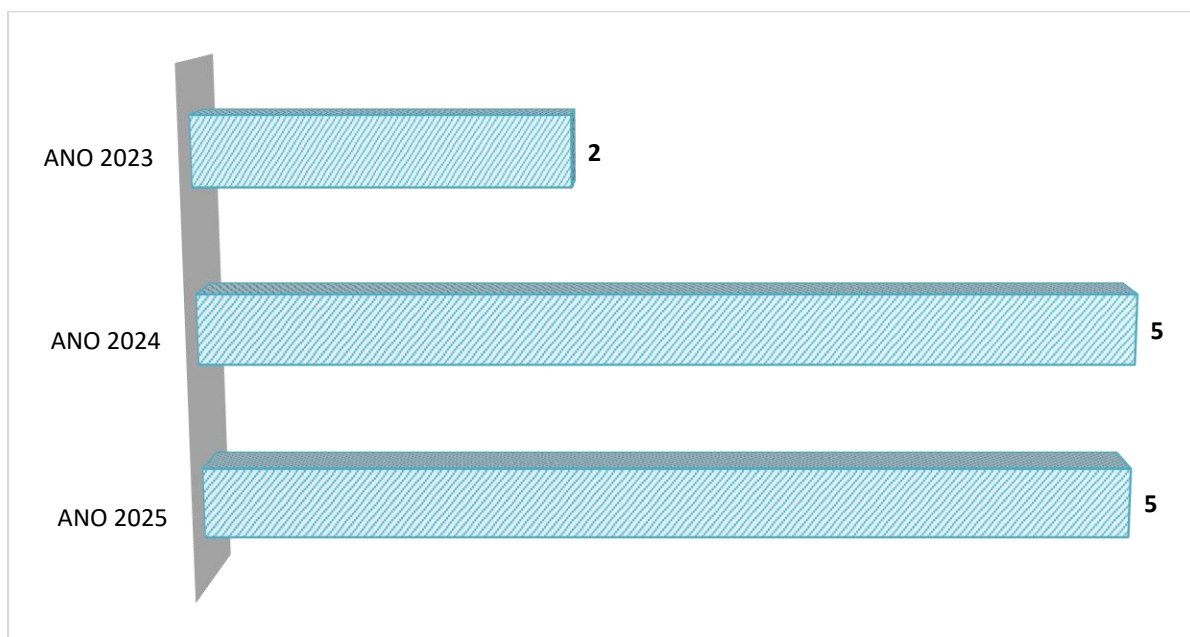
Já o arquivamento por prescrição decorre do decurso do prazo normativo para a apuração ética, o que impede a adoção de qualquer providência de mérito, independentemente da gravidade da suposta conduta, constituindo-se em causa objetiva de extinção do processo. Os GRÁFICOS 12 e 13 apresentam o número de processos arquivados e prescritos no último triênio:

Gráfico 12 - Número de procedimentos preliminares e processos de apuração ética arquivados pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde por ausência de elementos probatórios/ improcedência, 2023-2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

Gráfico 13 - Número de processos prescritos na Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.011.
Dados de 30/01/2026

CENSURA ÉTICA

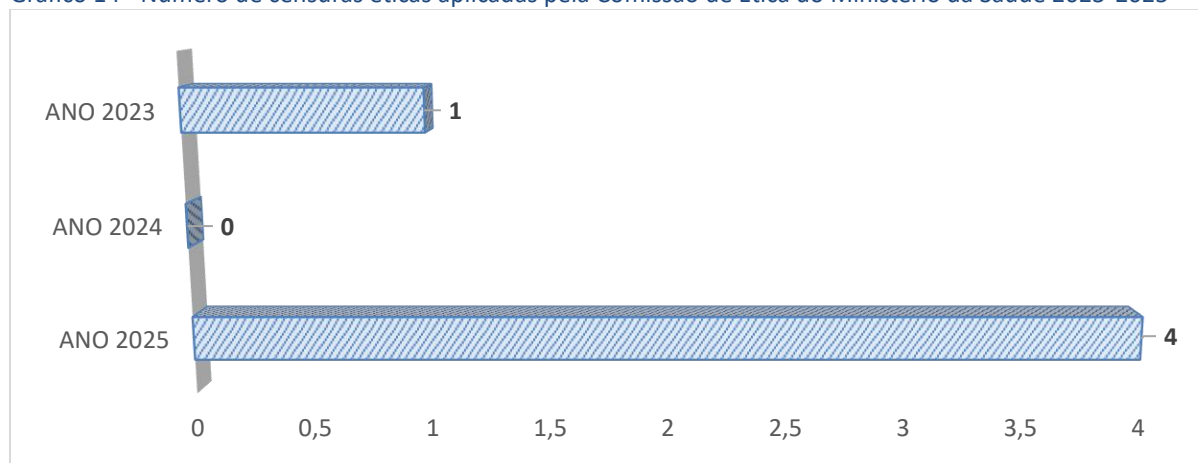
A censura ética é a sanção aplicada pelas Comissões de Ética do Poder Executivo Federal ao servidor público cuja conduta seja considerada eticamente reprovável, após regular Processo de Apuração Ética, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A censura ética, uma vez aplicada, deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, com natureza exclusivamente ética, não se confundindo com penalidades disciplinares, permanecendo pelo prazo de 3 anos. Tal registro pode ser considerado em avaliações funcionais, processos de escolha para cargos de confiança, funções comissionadas, designações estratégicas e análise de idoneidade ética.

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Banco de Sanções Éticas é o instrumento oficial destinado ao registro e à consolidação das penalidades de censura ética aplicadas pelas Comissões de Ética, conforme diretrizes do Sistema de Gestão da Ética. Sua finalidade é dar efetividade às decisões éticas, promover a transparência institucional e subsidiar a Administração Pública na avaliação da conduta ética de agentes públicos, especialmente em situações que envolvam nomeações para cargos em comissão e funções de confiança.

O Banco de Sanções Éticas do Poder Executivo Federal pode ser acessado em: [Banco de Sanções Éticas - CONSULTA — Planalto](#). No ano de 2025, observamos o aumento do número de censuras éticas aplicadas pela CEMS, conforme GRÁFICO 14:

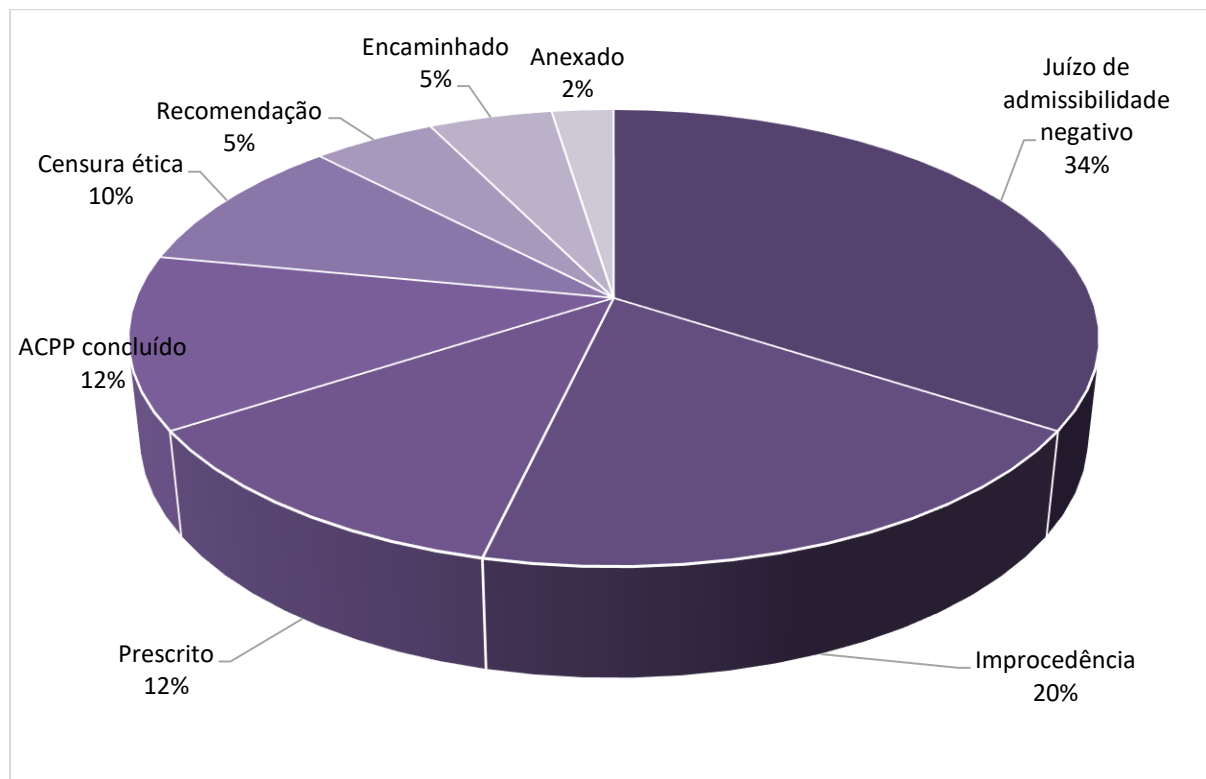
Gráfico 14 - Número de censuras éticas aplicadas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde 2023-2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilhas de monitoramento interno F.SECET.011 e F.SECET.016. Dados de 30/01/2026

A seguir, o GRÁFICO 15 apresenta os desfechos dos processos concluídos pela CEMS no ano de 2025. Foram concluídos

Gráfico 15 - Desfecho dos processos concluídos em 2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilhas de monitoramento interno F.SECET.011 e F.SECET.015. Dados de 30/01/2026

DEMANDA REPRIMIDA E DESAFIOS DA APURAÇÃO

A demanda de denúncias éticas reprimidas decorre de um conjunto de fatores estruturais, procedimentais e conjunturais que impactam diretamente a capacidade de resposta da CEMS. O elevado volume de representações recebidas, muitas vezes acompanhado de insuficiência de recursos humanos, rotatividade de membros e acúmulo de atribuições, compromete a celeridade na análise dos procedimentos preliminares e na instauração dos processos de apuração ética.

Soma-se a isso a complexidade de determinadas denúncias, que exigem análise documental extensa, oitivas, diligências e, por vezes, a articulação com outras instâncias administrativas, o que naturalmente prolonga o tempo de tramitação.

Além dos aspectos operacionais, a observância rigorosa do devido processo ético, com garantia do contraditório e da ampla defesa, impõe prazos e etapas que, embora essenciais para a segurança jurídica e a legitimidade das decisões, contribuem para a dilação temporal dos processos. Em alguns casos, a dificuldade de localização dos envolvidos ou a dependência de informações de outros órgãos também afetam o ritmo de andamento. Nesse contexto, a prescrição de processos decorre de limitações institucionais e circunstanciais, reforçando a necessidade de fortalecimento das estruturas de ética, aprimoramento dos fluxos processuais e adoção de medidas preventivas e educativas que reduzam a reincidência de condutas e a abertura de processos.

No intuito de superar esses desafios, no ano de 2025 a Secretaria Executiva da CEMS realizou as seguintes ações:

- ▽ 2 (duas) chamadas públicas de membros para composição da CEMS;
- ▽ Publicação de 3 (três) editais no Portal SOUGOV destinados à recomposição da força de trabalho da SECET;
- ▽ Solicitação formal à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas de 2 (dois) estagiários da área de direito.

Até 31 de dezembro de 2025, a CEMS possuía:

- ▽ **67** denúncias para juízo de admissibilidade;
- ▽ **46** Procedimentos Preliminares – PP para conclusão;
- ▽ **22** Processos de Apurações Éticas – PAE para conclusão.

OITIVAS, DILIGÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

As oitivas realizadas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde constituem o rol de atividades realizadas no âmbito de Procedimentos Preliminares e Processos de Apuração Ética. Trata-se de instrumento formal de colheita de informações destinado a esclarecer circunstâncias, verificar a verossimilhança dos relatos e subsidiar a análise ética da conduta sob exame, sempre à luz dos normativos que regem o Sistema de Gestão da Ética.

No âmbito de PPs e PAEs as oitivas de testemunhas e ocasionalmente, de denunciante e denunciado tem por finalidade obter relatos de pessoas que detenham conhecimento direto ou indireto dos supostos fatos apurados. As pessoas são ouvidas de forma individual, garantindo-se ambiente reservado e adequado, de modo a preservar a espontaneidade dos depoimentos e a evitar constrangimentos ou interferências. Seus relatos contribuem para a reconstrução dos acontecimentos, permitindo à Comissão avaliar o contexto dos fatos em apuração.

Todas as oitivas realizadas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde são devidamente registradas nos autos do processo, e permitem à CEMS, em conjunto com demais elementos, formar juízo ético fundamentado, contribuindo para decisões justas, proporcionais e alinhadas aos valores da integridade, da transparência e do interesse público que norteiam a atuação da Administração Pública. Compete à Secretaria Executiva da Comissão de Ética (SECET) dar o suporte administrativo para a execução de oitivas.

No âmbito dos PPs e PAEs, ainda, podem ser realizadas diligências e encaminhamentos. Trata-se de providências formais adotadas pela CEMS com o objetivo de coletar informações adicionais, sanar lacunas probatórias, obter parecer de especialista, realizar ações preventivas a partir de denúncias recebidas, dentre outros. Entre as diligências mais recorrentes, destaca-se a solicitação de documentos às áreas técnicas. Essas solicitações são realizadas de forma fundamentada, delimitando-se o escopo e a finalidade da informação requerida, em observância aos princípios da necessidade e da proporcionalidade.

Assim como as oitivas, todas as diligências realizadas são devidamente registradas nos autos dos procedimentos e processos.

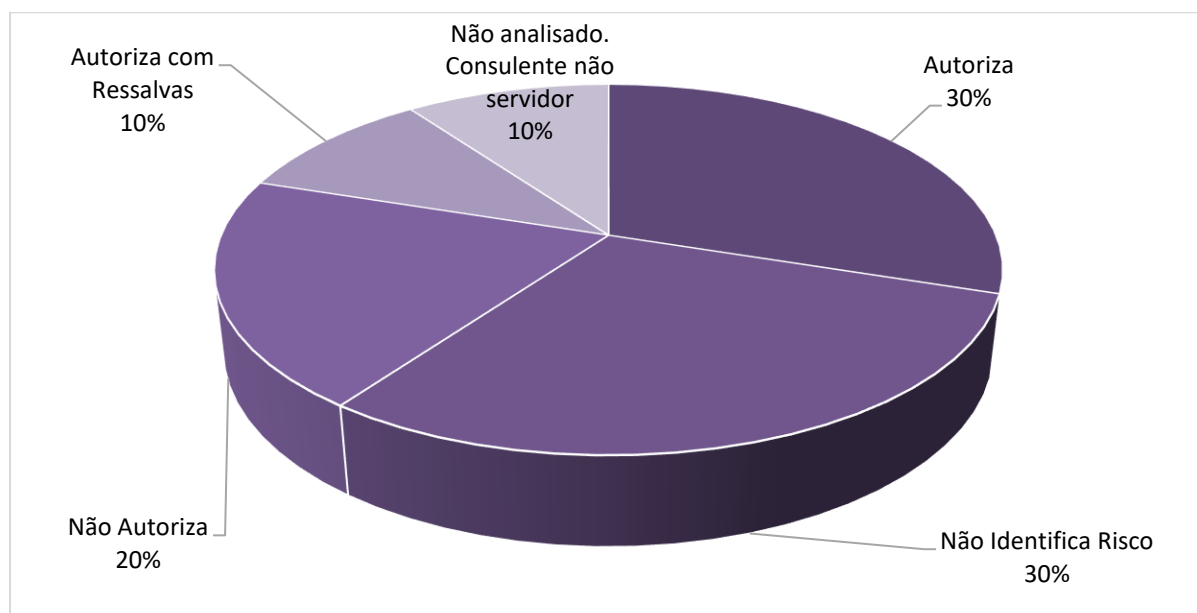
- ▽ Das **48** (quarenta e oito) oitivas solicitadas, **85%** foram realizadas;
- ▽ Das **319** (trezentos e dezenove) diligências e encaminhamentos solicitados pela CEMS, **89,65%** foram atendidas pela SECET.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE CONSULTAS SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE

Em 2025, a CEMS recebeu e analisou 10 (dez) consultas de conflito de interesses ou pedidos de autorização para o exercício da atividade privada oriundas do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI e encaminhadas à CEMS pela Coordenação de Legislação de Pessoal – COLEP.

Desde a publicação da Portaria nº 199, de 6 de março de 2020, a CEMS exerce a competência para efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a elas submetidas, no prazo de 15 (quinze) dias. O GRÁFICO 16 traz informações acerca das consultas de conflitos de interesse analisadas pela CEMS:

Gráfico 16 – Conclusões das análises das consultas sobre conflitos de interesse realizadas pela Comissão de Ética do Ministério da Saúde, 2025



Fontes: Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS). Planilha de monitoramento interno F.SECET.013. Dados de 30/01/2026

AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA ÉTICA

As ações de promoção da ética são fundamentais para o fortalecimento da integridade institucional e para a consolidação de uma cultura organizacional baseada em valores como o interesse público. Por meio de atividades educativas, orientativas e preventivas, essas ações contribuem para a conscientização dos agentes públicos acerca de seus deveres éticos, visam reduzir a ocorrência de desvios de conduta e favorecem relações de trabalho mais transparentes e saudáveis, refletindo positivamente na qualidade da gestão pública e na confiança da sociedade nas instituições. São atividades de educação e promoção da ética promovidas pela CEMS:

- ▲ Café com Ética e demais eventos;
- ▲ Minuto da ética
- ▲ Participação em Comitês e Comissões;

CAFÉ COM ÉTICA

O Café com Ética é uma ação com foco na prevenção e educação que consta no Plano de Integridade do Ministério da Saúde e no Plano Setorial de Enfrentamento ao Assédio e Discriminações do Ministério da Saúde.

É um evento periódico e permanente para os agentes públicos das unidades do MS com apresentação interativa de conteúdos e discussão sobre ética e integridade e tem como motivação principal a necessidade de aproximar o tema da ética a todos os profissionais do Ministério da Saúde e provocar reflexões.

É promovido pela CEMS e realizado em parceria com as áreas parceiras do Sistema de Integridade e as áreas demandadas. No ano de 2025, foram realizados 4 (quatro) Cafés com Ética, a saber:

- ⇒ Café com Ética na Ouvidoria, em 19 de fevereiro de 2025 – Brasília/DF
- ⇒ Café com Ética em Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2025
- ⇒ Café com Ética na SEMS Amazonas, em 2 de outubro de 2025
- ⇒ Café com Ética com os DSEIs Amazonas, em 3 de outubro de 2025

OUTROS EVENTOS

- ⇒ Cerimônia de Posse de Conselheiros da Comissão de Ética do Rio de Janeiro (CERJ),
07/05/2025
- ⇒ Agenda conjunta do Ministério da Saúde com a OPAS Brasil, 14 de outubro de 2025
- ⇒ Novembro Negro da CERJ – Rio de Janeiro-RJ, 07 de novembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO MINUTO DA ÉTICA

Mensalmente, a Comissão de Ética Pública da Presidência da República envia para publicação setorial o Minuto da Ética que traz breves reflexões sobre a ética relacionadas com os temas e assuntos relevantes para o mês de referência. A divulgação interna pela CEMS em parceria com a ASCOM contribui também para a divulgação do Guia de Conduta Ética do Ministério da Saúde. Em 2025, 9 Minutos da Ética divulgados pela Integra/MS para todos os trabalhadores do Ministério da Saúde:

- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 78, de janeiro de 2025
- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 79, de fevereiro de 2025
- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 80 de março de 2025
- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 81, de abril de 2025
- ▽ Minuto da Ética - Boletim Informativo nº 82, de maio de 2025
- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 83, de junho de 2025
- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 87, de outubro de 2025
- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 88, de novembro de 2025
- ▽ Minuto da Ética – Boletim Informativo nº 89, de dezembro de 2025

PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS E COMISSÕES

A CEMS participou dos seguintes Grupos de Trabalho e Comitês em 2025:

- Comitê de Integridade do Ministério da Saúde;

- Comitê Gestor do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Outras discriminações do Ministério da Saúde.

O Comitê de Integridade do Ministério da Saúde é a instância responsável por coordenar, acompanhar e fortalecer as ações de integridade no âmbito do órgão, promovendo a articulação entre ética, gestão de riscos, controles internos e transparência.

Atua de forma estratégica na prevenção de desvios, no fomento à cultura de integridade e no alinhamento das políticas e práticas institucionais às diretrizes do Programa de Integridade do Poder Executivo Federal.

Já o Comitê Gestor do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Outras Discriminações do Ministério da Saúde (CGPEADTS) é a instância responsável por coordenar, monitorar e avaliar as ações institucionais voltadas à prevenção, ao enfrentamento e ao tratamento adequado de situações de assédio e discriminação no âmbito do Ministério.

CONCLUSÃO

Diante do conjunto de ações desenvolvidas ao longo do período de referência, conclui-se que a atuação da Comissão de Ética do Ministério da Saúde manteve-se alinhada às diretrizes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, cumprindo, mesmo com limitações, suas atribuições consultivas, educativas e apuratórias. As atividades relatadas evidenciam o esforço contínuo de fortalecimento da integridade institucional, da prevenção de desvios éticos e da promoção de uma cultura organizacional pautada pela integridade.

Nesse contexto, o presente Relatório de Gestão consolida-se como instrumento de transparência, refletindo não apenas os resultados alcançados, mas também as oportunidades de aprimoramento identificadas.

A Comissão de Ética reafirma, assim, seu compromisso com o contínuo aperfeiçoamento de seus procedimentos e com a consolidação da ética pública como valor estruturante da atuação do Ministério da Saúde.